



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.slavenet.com.br](http://www.slavenet.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1796/05, DE 31 DE MARÇO DE 2005.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

4490.51.00.00.00 – Obras e instalações.....2.000,00  
1.024 – Extensão de energia elétrica rural

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SERVIÇOS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....2.000,00  
1.029 – Extensão de Rede de Água

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 31 DE MARÇO DE 2005.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**